



PORTARIA Nº 033 DE 12 DE JULHO DE 2024. REVOGA A
PORTARIA 019 DE MAIO DE 2024

A Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação para dar execução a Lei Municipal nº. 1.400/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - A presente Portaria visa regulamentar o benefício eventual concedido por meio de pecúnia, sendo ele o auxílio moradia, disposto no artigo nº. 10, VI da Lei nº. 1.400/2024 e revogar a Portaria 019 de maio de 2024.

Art. 2º - O Auxílio Aluguel Social será pago através de pecúnia, no valor máximo de até 50% do salário mínimo vigente, estando incluso o valor do benefício e as taxas de água e energia.

Art. 3º - O benefício será concedido mediante as seguintes condições, além daquelas dispostas na Lei nº. 1.400/2024:

I – Parecer social favorável, emitido pela equipe técnica de referência;

II – Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário, sendo o mesmo cientificado de toda as responsabilidades decorrentes do recebimento do benefício pecuniário;

III – Estar o beneficiário quite com os débitos municipais, estaduais e federais, comprovados com a apresentação das respectivas certidões;

IV – Apresentação de comprovante de conta bancária de sua titularidade, apta a receber o depósito;

V – Apresentação de manifestação de interesse de locação, por parte do locador.

VI - Parecer Jurídico;

VII – Autorização do Prefeito.

VIII **Art. 4º** - O valor será repassado mensalmente, através de transferência bancária, pagamento deve ser feito até 05 (cinco) dias uteis.

Art. 5º - A prestação de contas será realizada, mensalmente, junto ao setor administrativo da SEMTAC, devendo o beneficiário apresentar o comprovante de pagamento do aluguel (recibo de pagamento ou extrato de transferência bancária), limitados ao valor do artigo 2º desta portaria.

Art. 6º - A ausência de prestação de contas da parcela antecedente, impede o pagamento demais parcelas subsequentes, bem como a suspensão do benefício até sua devida prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



Paragrafo Único. A ausência de prestação de contas por dois meses gera a cessação do benefício.

Art. 7º - O beneficiário que não comprovar a correta utilização do valor recebido, será responsabilizado civil e penalmente, além de ser compelido a realizar a restituição dos valores utilizados indevidamente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, doze de julho de 2024.

Rílari Sampaio de Barros
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Decreto 1062/2024